

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA****Termo Aditivo de Convênio**

Proc.: 16.1.1248.88.7

Convenientes: Universidade de São Paulo e Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

Objeto: Alteração do plano de trabalho do Termo de Cooperação celebrado em 14-12-2016 sem aumento de valor.

Data da assinatura: 21-09-2017.

**ESCOLA POLITÉCNICA****Portaria EP-2.230, de 19-10-2017**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP*

O Diretor da Escola Politécnica baixa a seguinte Portaria:  
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30-11-2017, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho do Departamento e da Comissão de Coordenação de Curso.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e da Comissão de Coordenação de Curso elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Conselho do Departamento PMT; 1 titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC Departamento PMT; 1 titular e respectivo suplente; Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 10-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até as 17 horas do dia 16-11-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até as 15h do dia 17-11-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 21-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, no dia 24-11-2017, às 10h, permitida a presença de interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais encaminhará aos eleitores, no dia 30-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 30-11-2017, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.**

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 04-12-2017, até às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, até as 16h do dia 07-12-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria EP-2.231, de 19-10-2017**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP*

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30-11-2017, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho do Departamento e da Comissão de Coordenação de Curso.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e da Comissão de Coordenação de Curso elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Conselho do Departamento; 1 titular e 1 suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC - PMI; 1 titular e 1 suplente; Artigo 21 Inciso III, do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 10-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 17h em 16-11-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até as 15h do dia 17-11-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 21-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, no dia 24-11-2017, às 10h, permitida a presença de interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo encaminhará aos eleitores, no dia 30-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 30-11-2017, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo.

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.**

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 04-12-2017, até às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, até as 16h do dia 07-12-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria DIR-2.232, de 19-10-2017**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes e respectivos suplentes de graduação junto à Comissão de Coordenação de Curso e ao Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP*

O Diretor da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2017, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Comissão de Coordenação de Curso e do Conselho do Departamento.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação da Comissão de Coordenação de Curso e do Conselho do Departamento elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Engenharia de Produção.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) COC do Departamento de Engenharia de Produção: - 01 representante discente e respectivo suplente.
- b) Conselho do Departamento de Engenharia de Produção - 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 10-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até as 17h do dia 16-11-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até às 16h do dia 17-11-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 20-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, no dia 22-11-2017, às 16h, permitida a presença de interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 27-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-11-2017, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção.

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.**

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 29-11-2017.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, até as 16h do dia 05 de dezembro de 2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Extrato de Convênio**

Processo: 10.1.3150.3.0

Convênio nº Mercúrio: 23776 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional

**Parecer jurídico: Aprovado**

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Università Politecnica delle Marche

Intervenientes: Não há

Objeto: Cooperação acadêmica na área de engenharia a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós graduação,

estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Data da assinatura: 26-09-2016

Vigência: 26-09-2016 a 25-09-2021

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: não há

**Extrato de Convênio**

Processo: 17.1.1827.3.9

Convênio nº Mercúrio: 42038 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional

**Parecer jurídico: Aprovado**

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Acordo de Colaboração com a Universidade de Ciência e Tecnologia da Noruega (NTNU)

Intervenientes: Não há

Objeto: Projeto conjunto denominado Consórcio Brasil-Noruega de Operações Submarinas (Brazilian Norwegian Siseba Operations Consortium - 261824/H30 que será financiado pelo Conselho de

Pesquisa da Noruega (The Research Council of Norway - RCN) como parte do program chamado INTPART.

Data da assinatura: 02-10-2017

Vigência: 02-10-2017 a 01-10-2022

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: não há

**Extrato de Contrato**

Processo: 17.1.1726.3.8

Convênio nº Mercúrio: 41997 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional

**Parecer jurídico: Aprovado**

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Faculty of Engineering Science of the Osaka University, Japão

Intervenientes: Não há

Objeto: Promover a Cooperação Acadêmica entre ambas as instituições em áreas de mútuo interesse.

Data da assinatura: 25-09-2017

Vigência: 25-09-2017 a 24-09-2022

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: não há

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO****Retificação do D.O. de 3-10-2017**

Na Portaria do Diretor, de 2-10-2017, Onde se lê: "... na qualidade de aluno-bolsista--monitor, no período de 04-10-2017 a 31-07-2018, com remuneração de R\$ 2.385,72 por mês. (FEARP-042-2017)..." leia-se "... na qualidade de aluno-bolsista--monitor, no período de 04-10-2017 a 31-07-2018, com remuneração de R\$ 2.267,28 por mês. (FEARP-042-2017).

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO****Extrato de Contrato**

Emissão de Empenho 04501588 e 04501596/2017  
Compra 258220/2017 - Ata de Registro de Preços 44/2017  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2017 - FEARP  
Processo 2017.1.1494.59.5

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Contratada: Castel-tur Turismo Ltda., CN